TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2025 - Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

A aquisição visa a recomposição do estoque estratégico e a modernização das salas de julgamento do TRF1. A natureza crítica das sessões híbridas exige que os sistemas de áudio e vídeo operem com disponibilidade de 100%. A falta de itens de reposição imediata (Reserva Técnica) coloca em risco a transparência e a validade jurídica dos atos processuais, podendo levar ao adiamento de sessões e ao cerceamento de defesa por falhas na gravação de depoimentos.

2.2. Benefícios Diretos:

2.2.1. **Restabelecimento e Manutenção do Estoque Técnico:** Adquirir os equipamentos e o material eletroeletrônico necessários para compor a **reserva técnica** do Núcleo de Áudio, permitindo a substituição imediata de dispositivos avariados.

2.2.2. **Garantia da Disponibilidade:** Assegurar que os equipamentos essenciais (como mixers de vídeo, caixas de som e microfones) estejam sempre disponíveis para uso contínuo (5 dias por semana) em solenidades, audiências e julgamentos, sem depender de logística de terceiros ou agendamentos.

2.2.3. **Funcionalidade Plena dos Sistemas:** Manter em perfeito estado de funcionamento os sistemas de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, essenciais para as sessões de julgamento, especialmente no formato híbrido.

2.2.4. **Preservação Patrimonial:** Possibilitar a reparação das instalações e dos ativos de áudio e vídeo já existentes, prolongando sua vida útil e evitando o prejuízo ao patrimônio público.

2.3. Benefícios Indiretos:

2.3.1. **Minimização de Riscos Críticos:** Reduzir significativamente os riscos de **interrupção frequente das sessões** (julgamentos, audiências, eventos), garantindo a continuidade da prestação jurisdicional.

2.3.2. **Transparência e Acesso à Justiça:** Assegurar a gravação e transmissão eficazes das sessões, promovendo a **transparência** dos atos judiciais e protegendo o **direito de defesa** e o **acesso à justiça** das partes, pela confiabilidade dos registros audiovisuais.

2.3.3. **Economicidade e Gestão de Recursos:** Evitar o aumento de custos futuros e a pressão orçamentária decorrente de reparos emergenciais caros ou da necessidade de locação dispendiosa e recorrente de equipamentos.

2.3.4. **Melhoria da Imagem Institucional:** Fortalecer a imagem do Tribunal, associando-o à **eficiência**, **confiabilidade** e **modernização** tecnológica, em vez de problemas técnicos frequentes.

2.3.5. **Sustentabilidade (Logística):** Cooperar com os princípios da sustentabilidade e do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRF1 ao otimizar o uso dos ativos, prolongando sua vida útil e evitando desperdício de recursos.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, com destaque para os objetivos: "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PLS - TRF1 2021-2026 e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: Novos Painéis da JF1.

2.5.2. ID da Futura contratação: TRF1_COJIN_0004_2026

2.5.3. Unidade Requisitante: COJIN/NUAUD

2.5.4. Clasificação: Bens de Consumo e Permanentes.

2.6. Referência de estudos preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 25495895

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Da modalidade e tipo de Licitação

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021..

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.2.1. Definição do Critério: Em observância ao **art. 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** e ao **art. 3º da IN SEGES/ME nº 73/2022**, define-se como critério de julgamento o **Menor Preço.**

3.2.2 Avaliação de Economicidade e Eficiência: A escolha pelo critério de **Menor Preço** justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

3.2.2.1. Padronização e Especificação Objetiva: Os equipamentos de áudio e vídeo (mesas de som, microfones, caixas de som) possuem especificações técnicas amplamente difundidas no mercado e foram descritos de forma precisa no Termo de Referência. Isso permite que o desempenho e a qualidade sejam garantidos por meio de requisitos mínimos de habilitação e especificações técnicas, tornando o preço o único fator variável de decisão.

3.2.2.2 Inviabilidade do Maior Desconto: O critério de maior desconto é aplicável quando há tabelas de preços oficiais ou referenciais fixos (ex: peças de veículos ou passagens aéreas), o que não se aplica ao mercado de eletrônicos e soluções audiovisuais, onde os preços flutuam conforme a marca e o modelo.

3.2.2.3 Comparação com o Menor Custo do Ciclo de Vida: Embora a Lei 14.133/2021 preveja o julgamento pelo custo do ciclo de vida, a natureza dos bens (entrega imediata e baixa complexidade de manutenção preventiva onerosa) indica que o esforço administrativo para mensurar custos futuros de energia, insumos e descarte não

alteraria a vantagem econômica obtida pela seleção do menor preço de aquisição no momento da licitação.

3.2.2.4. Praticidade e Competitividade: O critério de menor preço atende ao princípio da eficiência, facilitando a participação de um número maior de licitantes (especialmente ME/EPPs) e permitindo uma seleção célere e transparente, garantindo a proposta mais vantajosa para o Tribunal.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta

3.3.1. Adjudicação por item.

3.4. Natureza da Contratação

3.4.1. A **contratação** objeto destes autos deverá ser prestada de forma não contínua, uma vez que, finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que lhe deu origem.

3.4.2. Trata-se de aquisição remunerada de bens para fornecimento com entrega imediata (art. 6º, X, Lei 14.133/2021).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. Da Participação de ME/EPP (Exclusividade Integral): Consoante o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, que dispõe sobre a reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em itens que superem R$ 80.000,00, justifica-se a não aplicação de tal reserva neste certame sob o seguinte fundamento:

- **4.3.1. Enquadramento no Critério de Exclusividade:** Verifica-se que o valor estimado para cada item individual deste certame é inferior ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, a licitação será processada mediante **exclusividade de participação** para ME/EPP, restando prejudicada e desnecessária a aplicação de cota reservada, uma vez que a totalidade do objeto (100%) já se encontra destinada ao tratamento diferenciado para as pequenas empresas.

4.4. Do Direito de Preferência (Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4/2024 e nº 8/2025)

- **4.4.1. Enquadramento Técnico:** Os equipamentos de maior complexidade tecnológica foram avaliados de acordo com sua Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e funcionalidade. Identificou-se que os itens 1,5,7 e 9 enquadram-se como **Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, fazendo jus à margem de preferência de 10% (dez por cento) para produtos nacionais, conforme o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações vigentes do Governo Federal.
- **4.4.2. Exclusão de Itens de Infraestrutura:** Para os demais itens, optou-se pela **não aplicação** da margem de preferência, uma vez que tais materiais possuem classificação fiscal (NCM 8544) comumente associada a condutores elétricos genéricos, cuja fruição do benefício de TIC carece de pacificação nos tribunais de contas, privilegiando-se, assim, a ampla competitividade e a celeridade do certame.
- **4.4.3. Identificação para o Certame:** A tabela abaixo detalha o código NCM e o percentual de margem que deverão ser configurados no sistema de lances para assegurar a preferência legal aos produtos brasileiros.

Item	Equipamento	NCM	Tipo de Código (CICS)	Margem de Preferência
1	Mesa de Áudio e Vídeo	85.19	Bens de TIC	10%
2	Caixa acústica ativa	85.	Bens de TIC	Não será aplicado margem de preferência , pois não connsta na lista da RESOLUCAO-CICS-MGI-NO-8-ANEXO-I.pdf.
3	Microfone sem fio de mão	85.18.10.90	Bens de TIC	Não será aplicado margem de preferência , pois não connsta na lista da RESOLUCAO-CICS-MGI-NO-8-ANEXO-I.pdf.
4	Microfone Gooseneck	85.18.10.90	Bens de TIC	Não será aplicado margem de preferência , pois não connsta na lista da RESOLUCAO-CICS-MGI-NO-8-ANEXO-I.pdf.
5	Placa de Captura externa	84.73.30.49	Bens de TIC	**10%**
6	Cabo HDMI 20 metros	85	Condutores Elétricos	Não há margem de preferência na RESOLUCAO-CICS-MGI-NO-8-ANEXO-I.pdf.
7	Adaptador Displayport para HDMI	85.36.90.90	Condutores Elétricos	10%
8	Cabo de Vídeo SDI 50 metros	85.	Cabo Coaxial	Não há margem de preferência na RESOLUCAO-CICS-MGI-NO-8-ANEXO-I.pdf.
9	Conversor SDI/HDMI	85.22.90.00	Bens de TIC	**10%**

5. DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADES

5.1. Aquisição de material eletroeletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIASG	CLASSE	PDM	Código SICAM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	TOTAL GERAL
1	000486277	5835	9608	A definir	Mesa de Áudio e Vídeo 4 entradas	UN	04	04

2	000628948	5830	4111	A definir	Caixa Acústica Ativa, Alto falante 15". 1000 watts	UN	03	03
3	000604246	5965	9732	A definir	Microfone sem fio de mão UHF	UN	02	02
4	000374925	5965	9732	A definir	Microfone Gooseneck com alimentação fantasma,	UN	09	09
5	000483815	7060	14805	A definir	Placa de Captura externa. Padrão: Hdmi/USB	UN	10	10
6	000382957	6145	14943	A definir	**CABO HDMI 25 METROS**	UN	07	07
7	000453465	7060	15410	A definir	Adaptador Displayport mini para HDMI	UN	12	12
8	000613723	6145	19213	A definir	**Cabo De Vídeo** Tipo: Sdi Conectorizado	UN	12	12
9	000486582	7060	214	A definir	**Conversor SDI/HDMI**	UN	15	15
TOTAL								74

5.2. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

5.3. Não serão aceitos equipamentos com especificação diversa das previstas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum da língua inglesa.

6.3. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de que os equipamentos ofertados atendem a critérios de sustentabilidade, observando as seguintes condições:

6.3.1 Os equipamentos de processamento e captura de áudio vídeo, itens 1, 2, 3 , 4 , 5, 7 e 9, será exigido o cumprimento dos padrões internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética, atestados pelas marcações **CE (Conformidade Europeia)** ou americana **FCC.** Os selos poderão estar demonstrados no manual do usuário ou no chassi do equipamento.

6.3.2. Como critério de sustentabilidade, os itens 6, 7 e 8 (cabos HDMI e SDI) deverão possuir a certificação Rohs - restrição de uso na fabricação de substâncias como chumbo e mercúrio.

6.4. Para os itens 1,2,3,4,5, 7 e 9, as proponentes deverão fazer acompanhar às propostas: manuais, catálogos, folhetos, fichas técnicas (*datasheets*) ou publicações originais do fabricante, em língua portuguesa (ou acompanhadas de tradução simples). Para os demais será aceita declaração de conformidade do licitante ou link do site do fabricante em substituição ao catálogo físico.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto licitado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, devem estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

7.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto licitado.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.3.1.1. A exigência acima deverá ser apresentada por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Descrição da Solução: A solução consiste na aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (Mesa de Som/Vídeo, Caixas de Som e Microfonia), destinados à atualização e manutenção dos sistemas de captura, gravação e transmissão do Tribunal, garantindo a continuidade das sessões e eventos institucionais.

8.2. **Ciclo de Vida do Objeto:** Em conformidade com o art. 9º, III, da IN SEGES/ME nº 81/2022, o ciclo de vida dos equipamentos foi estruturado nas seguintes fases operacionais:

8.2.1. Implementação e Comissionamento (Instalação):

8.2.1.1. Atualização e Configuração: Realização de atualização de firmware e parametrização inicial conforme padrões técnicos do fabricante, **a serem executadas exclusivamente pela equipe técnica da Contratante após a entrega dos bens.**

8.2.1.2.Integração e Montagem: **A instalação física, montagem, conexão à infraestrutura existente e integração com os demais ativos de TIC e audiovisual do Tribunal serão de total responsabilidade da Contratante, não cabendo à Contratada qualquer obrigação de prestação de serviços de instalação ou suporte presencial para este fim.**

8.2.2. Fase de Operação e Manutenção (Utilização):

8.2.2.1. Desempenho: Utilização dos equipamentos em sua capacidade plena para captura e processamento de sinal durante o período de vida útil estimado.

8.2.3. Fase de Declínio e Obsolescência (Avaliação):

8.2.3.1. Análise de Longevidade: Monitoramento da performance técnica frente ao avanço tecnológico. Com base nas boas práticas para Ativos de TIC (SGD/ME), estima-se um ciclo de vida útil de 5 (cinco) anos para o pleno funcionamento tecnológico desses dispositivos.

8.2.3.2. Revisão de Viabilidade: Avaliação, no semestre anterior ao fim da garantia, sobre a conveniência econômica entre a manutenção corretiva onerosa ou a substituição por novas tecnologias.

8.2.4. Desativação e Logística Reversa (Descarte):

8.2.4.1. Retirada de Uso: Remoção física e baixa patrimonial dos equipamentos que atingirem o fim de sua vida útil ou apresentarem obsolescência técnica impeditiva.

8.2.4.2.. Destinação Final Sustentável: A destinação final dos materiais substituídos e inservíveis será realizada diretamente pela Contratante, mediante descarte ecologicamente adequado, leilão ou doação para órgãos e entidades que possam reaproveitar os componentes, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010, minimizando o impacto ambiental.

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. O Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PLS - TRF1 2021-2026, instituído em cumprimento à Resolução CNJ 400/2021, tem por objeto aprimorar a gestão da sustentabilidade no Tribunal, nos seus eixos ambiental, econômico, social e cultural. Dentre os objetivos

específicos estão a promoção de ações que estimulem o uso sustentável dos recursos naturais e bens públicos e a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente, com a adequada gestão dos resíduos gerados, dentre outros.

8.3.2. O recolhimento das carcaças de plugs e conectores, cujas quantidades sejam inferiores a 25 unidades, será objeto de destinação ambientalmente adequada, por meio das ações do Plano de Logística Sustentável do TRF1, parte III - Plano de Ação Socioambiental 2021/2022 - Tema: Gestão de resíduos, e em atendimento à Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

8.3.3. Critérios de sustentabilidade:

8.3.3.1. Os equipamentos os equipamentos de processamento e captura de vídeos, itens 1, 2, 3 , 4 , 5, 7 e 9 será exigido o cumprimento dos padrões internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética, atestados pelas marcações **CE (Conformidade Europeia)** ou americana **FCC.** Os selos poderão estar demonstrados no manual do usuário ou chassi do equipamento.

8.3.3.2. Como critério de sustentabilidade, os itens 6, 7 e 8 (Adaptador, cabos HDMI e SDI) deverão possuir a certificação Rohs - restrição de uso na fabricação de substâncias como chumbo e mercúrio.

8.4. Especificações Técnicas dos Equipamentos:

ITEM	CÓD. SIASG	CLASSE	PDM	Código SICAM	MATERIAL / DESCRIÇÃO
1	000486277	5835	9608	A definir	**Mesa Áudio / Vídeo - Switcher De Vídeo** Quantidade Canais: 4 UN Tipo Entrada: Hdmi/Sdi/Vga Tensão Alimentação: Bivolt V Características Adicionais: Conexão Usb Acessórios: Monitor Frequência: 50/60 HZ
2	000628948	5830	4111	A definir	**Caixa Acústica** Tipo: Amplificada De Duas Vias Com 15" Potência: 1.000 W Resposta Freqüência: 60 - 16,000 HZ Largura: 466 MM Altura: 717 MM Profundidade: 383 MM Características Adicionais: Controle Ble Por Meio Do Aplicativo Jbl Pro Connec Aplicação: Casas De Shows, Eventos Corporativos
3	000604246	5965	9732	A definir	**Microfone** Tipo: Sem Fio Alimentação: 02 Pilhas Aa Resposta Freqüência: 516-558 HZ Tipo Receptor: 2 Antenas Características Adicionais: Até 12 Canais Programáveis Impedância: 40 OHMS Alcance: 100 M Alimentação Receptor: 12 Vdc V Dimensão: 190 X 212 X 43 MM Padrão: Polar Cardióide Sensibilidade: 2.1 MV/PA Material: Metal Modulação: Banda Larga Fm Temperatura Operação: -10 A + 55 °C
4	000374925	5965	9732	A definir	**Microfone** Tipo: Gooseneck Características Adicionais: Alimentação Tipo Phantom Frequência: 50 A 17.000 HZ Impedância Saída: 180 OHMS Aplicação: Auditório Padrão: Cardióide Acessórios: 1 Microfone De Mesa, Conector Xlr, Base De Metal
5	000483815	7060	14805	A definir	**Placa Captura Vídeo** Padrão: Hdmi Características Adicionais: Compacta, 4k, Com Saída Usb E Loop Out Hdmi Resolução De Entrada: 4096 60 Fps Resolução De Saída: 1080 60 Fps
6	000382957	6145	14943	A definir	**Cabo Áudio E Vídeo** Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo Tipo Cabo: Hdmi Padrão
7	000453465	7060	15410	A definir	**Adaptador Conector** Tipo Conectores: Mini Displayport/Hdmi Aplicação: Monitor Características Adicionais: Cabo Min. 1,8 M
8	000613723	6145	19213	A definir	**Cabo De Vídeo** Tipo: Sdi Conectorizado

					Características Adicionais Cabo: Blindagem: Dupla, Conector Bnc Medida: 50 M Aplicação: Uso Em Vídeo
9	000486582	7060	214	A definir	**Conversor Vídeo** Saída Vídeo: Hdmi/Sdi Entrada Vídeo: Sdi Resolução: 3840 X 2160 DPI Tensão Alimentação: Bivolt V Freqüência Entrada: 50/60 HZ Conector Entrada: Bnc Conector Saída: Hdmi/Bnc

8.4.1. Não serão aceitos equipamentos com especificação diversa das previstas neste Termo de Referência.

9. AMOSTRA, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO

9.1. Considerando que os equipamentos de áudio e vídeo a serem adquiridos visam a **reposição e/ou expansão da infraestrutura padronizada** do Tribunal, e que os padrões de desempenho e qualidade são **conhecidos e comprovados** pela experiência de uso contínuo da Administração, a exigência de amostras é **dispensável**.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. Prazo e condições de Entrega

11.1.1. O prazo máximo para a entrega definitiva dos materiais é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento. Este prazo se refere a todos os itens de 1 a 9.

11.1.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.1.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido ao endereço indicado no subitem 11.2, com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência do encerramento do prazo inicialmente estipulado. Ficará a critério do Ordenador de Despesas acolher ou não o requerimento, após análise técnica da unidade requisitante.

11.2. Local de Entrega:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-903	A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em horário de expediente normal (9 a 18h) deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 - 3314-1973, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho. e-mail:dimap@trf1.jus.br

12. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1.1. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados na sede do TRF1 pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada mediante declaração expressa.

12.1.2. A garantia contempla o pleno suporte ao funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças originais e atualizações de *software/firmware*, por um período mínimo de **12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4 e 6 (seis) meses para os itens 5,6,7,8 e 9:** contados a partir da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.1.3. A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

12.1.4. A manutenção corretiva abrange a correção de defeitos, substituição de componentes, ajustes e reparos necessários para o restabelecimento das funcionalidades técnicas descritas neste TR.

12.1.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e originais, com desempenho igual ou superior aos componentes de fábrica.

12.1.6. **Prazos de Atendimento:** Uma vez notificada formalmente (via e-mail institucional ou sistema administrativo), a Contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para concluir o reparo ou a substituição do bem, sendo de sua integral responsabilidade a retirada e a devolução do equipamento nas dependências do Tribunal.

12.1.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita devidamente justificada e aceita pelo Tribunal.

12.1.8. **Continuidade do Serviço (Equipamento Reserva):** Caso o reparo não seja concluído em até **48 (quarenta e oito) horas** após a retirada do bem, ou caso a complexidade do defeito indique que a solução ultrapassará este prazo, a Contratada **deverá disponibilizar equipamento equivalente** ou superior, em caráter provisório, para garantir a continuidade das sessões e atividades do Tribunal.

12.1.9. **Inexecução da Garantia:** Decorrido o prazo para reparos sem o devido atendimento ou a disponibilização de equipamento reserva, o Tribunal fica autorizado a:

- **12.1.9.1.** Contratar empresa terceira para executar os reparos ou a substituição de componentes, exigindo da Contratada o reembolso integral dos custos, sem prejuízo da manutenção da garantia original.
- **12.1.9.2.** Iniciar processo administrativo sancionador para aplicação das penalidades previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo multa moratória e **impedimento de licitar e contratar**, com o devido registro no **SICAF**.

12.1.10. O custo referente ao transporte, seguro e logística dos equipamentos cobertos pela garantia será de total responsabilidade da Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1**.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para que os materiais sejam entregues nas dependências do TRF-1, incluindo, mas não se limitando a: impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, contribuições de classe, seguros e fretes.

13.2. O prazo máximo para a entrega definitiva dos materiais é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento. Este prazo se refere a todos os itens de 1 a 9.

13.3**.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações técnicas ou cuja entrega tenha sido rejeitada/embargada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial pela Contratante, sem ônus adicional para o Tribunal.

13.4**.** Assumir a responsabilidade civil por quaisquer danos físicos ou materiais causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou imprudência durante a execução dos trabalhos de entrega e descarregamento.
13.5. Fornecer, junto com os equipamentos, os respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e guias de instalação rápida em língua portuguesa.
13.6. Certificar-se de que os equipamentos possuam a última versão de firmware estável instalada no ato de entrega.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas aos bens entregues, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

14.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

14.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do órgão solicitante para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5. Os bens serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

16.5.1. Todo o quantitativo de um **item** entregue deverá ser substituído caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a **10% (dez por cento)** do total das unidades daquele item. A substituição ocorrerá a qualquer tempo, independentemente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada

16.6. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.8. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o órgão solicitante.

16.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, conforme inciso VI do art. 92 da Lei 14.133/2021.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha de custos, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente, inclusive para os itens destinados exclusivamente às cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18. PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justo;

18.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo;

18.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: por faltas leves que não prejudiquem a continuidade do serviço;

b) Multa: moratória ou compensatória, conforme itens 18.4 e 18.5;

c) Impedimento de licitar e contratar: com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa da alínea "b".

18.4. Multa Moratória (Atraso): O atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento dos prazos de assistência técnica/garantia sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor do item ou do empenho, até o 10º (décimo) dia.

18.4.1. A partir do 11º dia, a multa será de **1% (um por cento)** por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do empenho, podendo ensejar a rescisão por inadimplemento.

18.5. Multa Compensatória (Inexecução): A inexecução parcial ou total do objeto, ou a recusa injustificada em honrar a garantia técnica, ensejará multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do empenho ou sobre a parcela não executada.

18.6. Execução das Multas (Cenário de Pagamento Único):

18.6.1. Caso o pagamento já tenha sido efetuado e não existam créditos pendentes em favor da Contratada, o valor da multa deverá ser recolhido via **Guia de Recolhimento da União (GRU)** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação definitiva.

18.6.2. O não recolhimento voluntário da multa ensejará a inscrição em **Dívida Ativa da União** e o registro da inadimplência no **SICAF** e no **CADIN**, além de cobrança judicial.

18.7. Prorrogação de Prazos: Justificativas para atrasos deverão ser apresentadas por escrito e com documentos comprobatórios em até **10 (dez) dias corridos** antes do vencimento do prazo original, ficando a critério do Ordenador de Despesas o acolhimento, de forma motivada.

18.8. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado da contratação para o TRF1 é de , conforme custos unitários apostos no Anexo I, nos termos de análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva 25497968.

19.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

20.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

20.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

20.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

20.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

20.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / COJIN

II) Natureza de Despesa: 44905200 - (somente para os itens 1,2,3,4 e 9).

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - (demais itens).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este termo foi elaborado pelo Núcleo de Áudio/COJIN do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na COJIN/NUAUD, no Edifício Sede I, SAU/SUL Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, (61) 33145743, com a servidora Ana Cristina dos Reis ou pelo telefone (61) 33145333, com a servidor Denivaldo Francisco da Silva ou ainda pelos endereços eletrônicos: direj@trf1.ju.br ou numul@trf1.jus.br

ANEXO I – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição da quantidade	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Mesa de Áudio e Vídeo 4 entradas		
02	Caixa Acústica Ativa, Alto falante 15". 1000 watts		
03	Microfone sem fio de mão UHF		
04	Microfone Gooseneck com alimentação fantasma,		
05	Placa de Captura externa. Padrão: Hdmi/USB		
06	**CABO HDMI 25 METROS**		
07	Adaptador Displayport mini para HDMI		
08	**Cabo De Vídeo** Tipo: Sdi Conectorizado		
09	**Conversor SDI/HDMI**		
TOTAL:			

Documento assinado eletronicamente por **Denivaldo Francisco da Silva**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 02/10/2026, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26028740** e o código CRC **32C70B54**.